

RICARDO PEREIRA FINAMOR

RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

O relatório mensal do controle interno municipal tem como finalidade avaliar, monitorar e registrar a conformidade das ações administrativas com as normas legais, promovendo a transparência, eficiência e regularidade na gestão pública.

CÓRREGO DO BOM JESUS-MG

2025

RESUMO

O relatório mensal do controle interno municipal é um instrumento fundamental para garantir a eficiência, a transparência e a legalidade na gestão pública. Ele tem como objetivo avaliar e monitorar os atos administrativos, verificando a conformidade das despesas, receitas e processos com as normas legais e regulamentares.

Além disso, o relatório aborda aspectos como o cumprimento de metas fiscais, execução orçamentária, regularidade dos procedimentos licitatórios, gestão de pessoal e encargos sociais, bem como a aplicação de recursos vinculados a áreas específicas, como saúde e educação.

Sua importância reside em identificar irregularidades, prevenir desvios, orientar os gestores públicos e assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e em benefício da população.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	5
2	CUMPRIMENTOS DAS METAS DO PLANO PLURIANUAL E DA LDO	6
2.1	METAS	6
2.1.1	Compatibilidade Estratégica e Legal.....	6
2.1.2	Programas Governamentais	6
2.1.3	Metas Fiscais.....	6
2.1.4	Destaques Financeiros	6
2.2	Conclusão	7
3	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.....	7
3.1	Conclusão da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial.....	7
4	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	8
4.1	Conclusão da Despesa Total com Pessoal	8
5	APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO e FUNDEB.....	9
5.1	Conclusão Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e FUNDEB ...	10
6	APLICAÇÕES DE RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	10
6.1	Conclusão Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços de Saúde	12
7	DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS.....	13
7.1	Conclusão das Despesas com Encargos Sociais	13
8	REPASSES DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO	14
8.1	Conclusão dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo.....	14
9	DESPESAS COM O TERCEIRO SETOR.....	15
9.1	Conclusão das Despesas com Terceiro Setor	16
10	DESPESAS COM LICITAÇÕES.....	16
10.1	Conclusão das Despesas com Licitações	18
11	DESPESAS COM PRECATÓRIOS.....	19
11.1	Conclusão das Despesas com Precatórios	21
12	DÍVIDA ATIVA	21
12.1	Conclusão da Dívida Ativa	23
13	CONCLUSÃO.....	23

1 INTRODUÇÃO

O Controle Interno da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus é regulamentado pela **Lei nº 1.470, de 15 de fevereiro de 2022**, a qual estabelece as diretrizes para o desempenho de suas atribuições, alinhando-se às normas constitucionais e infraconstitucionais que regem a administração pública no Brasil. Suas atividades são fundamentadas em dispositivos legais de ampla relevância, como o **art. 74 da Constituição Federal**, que determina a organização de sistemas de controle interno no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; o **art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que estabelece mecanismos para garantir a transparência, o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão pública; os **arts. 63 a 66 da Lei Complementar nº 33, de 28 de junho de 1994**, que detalham normas específicas aplicáveis ao município; e a **Lei nº 1.953, de 7 de março de 2001**, que complementa as diretrizes locais de gestão pública.

A principal finalidade do Controle Interno é assegurar o cumprimento pleno dos objetivos e metas estabelecidos pela administração pública municipal, promovendo uma gestão que seja simultaneamente eficiente, eficaz e em total conformidade com os princípios constitucionais, como os da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e impessoalidade. Nesse sentido, o Controle Interno atua como um pilar essencial para a boa governança, buscando prevenir irregularidades, otimizar o uso dos recursos públicos e garantir que as ações administrativas sejam conduzidas com ética e responsabilidade.

Entre suas principais atividades destacam-se as ações fiscalizadoras, que têm como objetivo monitorar e avaliar os atos administrativos, assegurando que estejam de acordo com a legislação vigente, e as ações preventivas, que envolvem a orientação contínua dos agentes públicos e a prestação de informações estratégicas. Por meio dessas atividades, o Controle Interno promove não apenas o cumprimento das normas legais, mas também o aperfeiçoamento dos processos administrativos, contribuindo para a transparência e a credibilidade da gestão pública municipal.

Assim, o Controle Interno consolida-se como um instrumento indispensável para o fortalecimento da gestão pública, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma responsável e que as políticas públicas alcancem seus objetivos, atendendo com excelência às demandas da sociedade.

Período Analisado

Competência Julho 2025

2 CUMPRIMENTOS DAS METAS DO PLANO PLURIANUAL E DA LDO

2.1 METAS

O Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Córrego do Bom Jesus apresentam uma sólida integração, evidenciando um planejamento orçamentário que cumpre as exigências legais estabelecidas pela Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A análise dos programas governamentais, metas e recursos orçamentários permite identificar os seguintes pontos principais:

2.1.1 Compatibilidade Estratégica e Legal

O PPA define os objetivos estratégicos e metas para o período de 2022 a 2025, enquanto a LDO orienta a execução anual desses objetivos, garantindo alinhamento entre planejamento e execução.

Ambos os instrumentos respeitam os princípios do equilíbrio fiscal e da eficiência na gestão pública, com atenção às prioridades em saúde, educação, infraestrutura e desenvolvimento social.

2.1.2 Programas Governamentais

Programas como "Saúde de Qualidade para Todos" e "Educação para um Novo Tempo" mostram significativa prioridade orçamentária, em consonância com as demandas sociais do município.

A destinação de recursos para turismo, cultura e apoio ao setor rural também reflete um compromisso com o desenvolvimento econômico e a preservação cultural.

2.1.3 Metas Fiscais

As receitas e despesas previstas no PPA e na LDO estão alinhadas, respeitando os limites estabelecidos para a Receita Corrente Líquida (RCL) e o Produto Interno Bruto (PIB) do município.

A projeção de receitas primárias e de capital atende às necessidades de financiamento dos programas sem comprometer a sustentabilidade fiscal.

2.1.4 Destaques Financeiros

A receita total projetada para 2025 no PPA é de R\$ 31.455.000,00 enquanto a LDO para o ano de 2025 foi estimada no valor de R\$ 33.000.000,00, evidenciando uma total compatibilidade entre os instrumentos.

As despesas correntes e de capital previstas seguem as prioridades definidas nos programas, com atenção à eficiência no uso dos recursos.

Conformidade com a Legislação

O cumprimento dos artigos 165 da Constituição Federal e 4º da LRF é evidente na integração dos instrumentos de planejamento e na transparência dos dados apresentados.

2.2 Conclusão

A Prefeitura de Córrego do Bom Jesus reafirma seu compromisso com a organização e a responsabilidade fiscal, convertendo o planejamento estratégico em ações concretas. Por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), as orientações do Plano Plurianual (PPA) são transformadas em metas anuais viáveis, garantindo a execução eficaz das políticas públicas e fortalecendo a confiança da população na administração municipal.

Para assegurar o êxito dos programas estabelecidos, é essencial manter o rigor na execução orçamentária e promover avaliações contínuas dos resultados. Esse processo não apenas fortalece a transparência, mas também aprimora a gestão pública, assegurando a aplicação eficiente dos recursos em benefício da comunidade.

3 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Execução referência de Julho 2025

De acordo com o estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA), que estima as receitas e fixa as despesas para o exercício de 2025, a receita total foi estimada em R\$ 33.000.000,00.

A composição desse valor inclui:

- Receitas Correntes: R\$ 35.368.000,00;
- Receitas de Capital: R\$ 2.084.000,00;
- Dedução do FUNDEB: R\$ 4.452.000,00.

Na composição do valor estimado para o exercício, estão incluídas as receitas correntes, no montante de R\$ 35.368.000,00, as receitas de capital, no valor de R\$ 2.084.000,00, bem como a correspondente dedução do FUNDEB, no total de R\$ 4.452.000,00.

Verificou-se que, até o mês de referência deste relatório, foi arrecadado e contabilizado, segundo o regime de caixa, conforme disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964, o montante de R\$ 21.393.482,17, o que corresponde a 64,83 % do valor estimado para o período.

Destaca-se, para fins de apuração do resultado orçamentário, que houve transferências de duodécimos no valor de R\$ 901.250,00, conforme demonstrado no quadro da despesa empenhada, liquidada e paga.

DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
DESPESAS CORRENTES	R\$: 21.376.320,21	99,919%	R\$: 18.016.211,46	84,213%	R\$: 15.960.725,80	74,605%
DESPESAS DE CAPITAL	R\$: 3.229.561,75	15,096%	R\$: 1.464.278,77	6,8445%	R\$: 980.943,77	4,5852%
SUBTOTAL DESPESA	R\$: 24.605.881,96	15,015%	R\$: 19.480.490,23	91,058%	R\$: 16.941.669,57	79,190%
SUBTOTAL DESPESA COM DUODÉCIMOS E TRANSFERÊNCIAS	R\$: S 25.507.131,96	19,228%	R\$: 20.381.740,23	95,270%	R\$: 17.842.919,57	83,403%
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	R\$: -4.113.649,79	-19,22%	R\$: 1.011.741,94	4,7292%	R\$: 3.550.562,60	16,596%

3.1 Conclusão da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

Constatou-se que a execução orçamentária até o mês de referência encontra-se em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 4.320/1964, notadamente quanto à

observância do regime de caixa para o registro das receitas. A arrecadação corresponde a 64,83% da previsão para o exercício, evidenciando comportamento orçamentário compatível com o período avaliado.

Ressalta-se ainda que as transferências de duodécimos foram realizadas regularmente, no montante de R\$ 901.250,00, o que demonstra cumprimento das obrigações institucionais perante os Poderes e órgãos autônomos, conforme os registros de empenho, liquidação e pagamento.

Neste contexto, recomenda-se a continuidade do monitoramento periódico da execução orçamentária, com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e responsabilidade na gestão pública, conforme diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

4 DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Execução referência de Julho 2025

PRIMEIRO SEMESTRE					
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
R\$: 1.169.386,74	R\$: 1.099.873,28	R\$: 1.381.825,35	R\$: 1.238.046,89	R\$: 1.298.683,34	R\$: 1.251.679,34
SEGUNDO SEMESTRE					
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
R\$: 1.846.767,34	R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00
TOTAL APURADO NO ANO DE 2025: 9.286.262,28					

4.1 Conclusão da Despesa Total com Pessoal

Para fins de aferição do cumprimento dos limites legais relativos às despesas com pessoal, foi realizada a apuração da Receita Corrente Líquida (RCL) referente ao período de doze meses encerrado em julho de 2025, compreendendo, portanto, o intervalo de julho de 2024 a julho de 2025, em estrita conformidade com as normas contábeis aplicáveis ao setor público, especialmente aquelas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Adotando-se as metodologias estabelecidas no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), verificou-se que a RCL apurada para o referido período foi de R\$ 30.400.803,01.

No mesmo intervalo, a despesa total com pessoal atingiu o montante de R\$ 14.838.342,73.

De acordo com esses dados foi possível calcular o percentual da despesa com pessoal, conforme demonstrado a seguir:

DESCRIPTIVO	RCL	% REFERÊNCIA
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R\$: 16.416.433,63	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R\$: 15.595.611,95	51,30%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	R\$: 14.774.790,27	48,60%
PERCENTUAL DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (Liquidado)	R\$: 14.838.342,73	48,81%

5 APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO e FUNDEB

No que se refere à aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, o Município registrou uma receita proveniente de impostos e transferências no valor de R\$ 15.794.677,39. Conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal, o valor mínimo a ser aplicado nessa área corresponde a 25% dessa receita, totalizando R\$ 3.948.669,35.

Considerando os valores empenhados, liquidados e pagos nas despesas relacionadas ao ensino infantil e fundamental, verifica-se que o Município aplicou um percentual superior ao mínimo constitucional exigido. Com base na despesa empenhada, o acréscimo foi de 3,86% acima do limite, enquanto a despesa liquidada revelou uma aplicação 1,90% superior ao percentual mínimo estabelecido. Tais dados evidenciam o compromisso da Administração Municipal com o fortalecimento da educação básica.

No tocante ao FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), conforme previsto na Lei nº 14.113/2020, o Município auferiu receitas no montante de R\$ 1.938.541,78. Para atender à exigência legal de aplicação mínima de 90% desses recursos no mesmo exercício financeiro (art. 25, § 3º), seria necessário o uso de, no mínimo, R\$ 1.736.096,61. Adicionalmente, a legislação determina que 70% dos recursos do FUNDEB devem ser destinados à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício, o que corresponde a R\$ 1.350.297,36.

Diante das informações apuradas pelo Controle Interno, observa-se que o Município aplicou, com base na despesa liquidada, o equivalente a 111,92% dos recursos oriundos do FUNDEB dentro do exercício financeiro, cumprindo plenamente o disposto no art. 25, §3º, da referida lei. Em relação à destinação mínima de 70% para remuneração dos profissionais do magistério, constatou-se a aplicação de 108,93%, também com base na despesa liquidada, atendendo integralmente ao estabelecido no art. 26 da Lei do FUNDEB.

Esses resultados demonstram o comprometimento do Município com a educação pública de qualidade, reforçando o atendimento às exigências legais e a adequada execução dos recursos públicos destinados à área educacional.

DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
Ensino Infantil	179.897,25	1,14	152.220,40	0,96	142.743,57	0,90
Ensino Fundamental	1.548.503,42	9,80	1.265.948,66	8,02	1.068.525,75	6,77
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	88.000,00	0,56	88.000,00	0,56	51.333,31	0,33
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20% Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	2.183.537,80	13,82	2.183.537,80	13,82	2.183.537,80	13,82
20% Cota-Parte ICMS	406.455,80	2,57	406.455,80	2,57	406.455,80	2,57
20% Cota-Parte IPI-Exportação	5.060,70	0,03	5.060,70	0,03	5.060,70	0,03
20% Cota-Parte ITR	548,78	0,00	548,78	0,00	548,78	0,00
20% Cota-Parte IPVA	146.323,65	0,93	146.323,65	0,93	146.323,65	0,93
20% Outras Transferências ou Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Deduções						
Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação de Município - VAAR	9.545,55	0,07	9.545,55	0,07	9.545,55	0,00
Despesas custeadas com FUNDEB - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com FUNDEB - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com FUNDEB - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VAAT - Ensino Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VAAT - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.558.327,40	28,86%	4.248.095,76	26,90%	4.004.529,36	25,35

TABELA FUNDEB

DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
Magistério	2.111.565,02	109,46%	2.111.565,02	109,46%	1.990.633,71	103,20%
FUNDEB	2.159.013,62	111,92%	2.159.013,62	111,92%	1.991.218,71	103,23%

5.1 Conclusão Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e FUNDEB

A análise dos dados financeiros e operacionais referentes à aplicação dos recursos vinculados à educação demonstra, de forma inequívoca, a observância e o cumprimento rigoroso dos dispositivos constitucionais e legais por parte da Administração Municipal no exercício em referência.

No que se refere à aplicação dos recursos próprios na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal, o Município não apenas atingiu o limite mínimo obrigatório de 25% da receita proveniente de impostos e transferências, como também o superou, com um acréscimo significativo de 3,86% com base na despesa empenhada e de 1,90% com base na despesa liquidada. Esses percentuais demonstram não apenas conformidade legal, mas também um compromisso proativo com o fortalecimento da educação básica no âmbito local.

No tocante ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei nº 14.113/2020, verifica-se igualmente o cumprimento integral das metas legais de aplicação. O Município

aplicou 111,92% dos recursos recebidos no exercício, superando com folga o percentual mínimo de 90% exigido pelo artigo 25, §3º, da referida norma. Além disso, em relação à obrigatoriedade de destinação de pelo menos 70% dos recursos do fundo para a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício, a Administração atingiu o percentual de 108,93%, com base na despesa liquidada.

Esses dados refletem não apenas o zelo na observância dos marcos normativos que regulam o financiamento da educação pública, mas também uma postura administrativa voltada à valorização do ensino como pilar do desenvolvimento social. A execução orçamentária evidencia uma gestão fiscal responsável, alinhada aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e transparência, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal.

Adicionalmente, a atuação do controle interno e o acompanhamento sistemático da execução das despesas educacionais contribuíram para a efetividade dos investimentos realizados, garantindo que os recursos fossem aplicados em conformidade com os objetivos pactuados e com as diretrizes legais.

Diante desse cenário, pode-se concluir que o Município consolida, por meio da adequada alocação dos recursos vinculados à educação, um modelo de gestão comprometido com o interesse público, a melhoria dos indicadores educacionais e o fortalecimento da política educacional municipal, em consonância com os princípios da boa governança e da responsabilidade fiscal.

6 APLICAÇÕES DE RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Em conformidade com o disposto no artigo 77, inciso III, § 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), é obrigatória a aplicação mínima de 15% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde.

No exercício em análise, tomando-se como base a arrecadação total de receitas provenientes de impostos, no montante de R\$ 15.010.868,94, o valor mínimo a ser aplicado na área da saúde corresponde a R\$ 2.251.630,34.

Dessa forma, conforme demonstram os dados dispostos no quadro a seguir — com ênfase especial na análise da despesa liquidada, critério reconhecido para fins de apuração da aplicação efetiva — verifica-se que o Município atendeu integralmente à exigência legal

estabelecida pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, no tocante à destinação de recursos mínimos para o setor da saúde.

Tal cumprimento reflete o compromisso da gestão municipal com a garantia de recursos essenciais para a manutenção e ampliação dos serviços de saúde, em consonância com os princípios constitucionais da universalidade e da integralidade do SUS.

Período de Julho- 31/07/2025

DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
TOTAL DAS DESPESAS COM A SAÚDE	R\$: 4.838.342,73	32,48 %	R\$: 4.322.330,16	28,79 %	R\$: 3.833.746,50	25,54 %
TOTAL DAS DEDUÇÕES	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$: 4.875.409,56	32,48 %	R\$: 4.322.330,16	28,79 %	R\$: 3.833.746,50	25,54 %

6.1 Conclusão Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços de Saúde

Com base na análise das informações contábeis e financeiras disponíveis até 31 de julho de 2025, observa-se que o Município de Córrego do Bom Jesus tem demonstrado responsabilidade fiscal e compromisso efetivo com a área da saúde pública, no estrito cumprimento das exigências constitucionais e legais vigentes.

Nos termos do artigo 77, inciso III, § 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), regulamentado pela Emenda Constitucional nº 29/2000, os entes federativos devem aplicar, no mínimo, 15% da receita resultante de impostos em ações e serviços públicos de saúde (ASPS). Considerando a arrecadação de R\$ 15.010.868,94, o valor mínimo a ser investido corresponderia a R\$ 2.251.630,34.

Contudo, conforme demonstrado no presente relatório, o Município superou com ampla margem o percentual mínimo exigido, tendo alcançado o montante de R\$ 4.322.330,16 em despesas liquidadas na área da saúde, o que representa 28,79% da base de cálculo — mais que o dobro do limite constitucional. Esse desempenho evidencia eficiência na gestão dos recursos públicos, bem como sensibilidade da administração para com as necessidades da população em um setor historicamente demandante e estratégico para o bem-estar social.

Além de demonstrar aderência plena às normas da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição Federal, tal resultado reflete a adoção de uma política pública proativa e comprometida com a qualidade dos serviços de saúde, sendo digno de destaque e reconhecimento, sobretudo em um contexto de desafios crescentes enfrentados pelos municípios brasileiros no financiamento e manutenção da atenção básica, vigilância sanitária e demais frentes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Recomenda-se que o Município continue promovendo o acompanhamento sistemático das despesas com ações e serviços públicos de saúde, priorizando não apenas o cumprimento

dos limites legais, mas também a busca por eficiência, transparência e efetividade no uso dos recursos públicos — valores estes reiteradamente orientados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais como fundamentos essenciais da boa governança municipal.

7 DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS

A presente análise tem por objetivo aferir o cumprimento, por parte da entidade, das obrigações legais de natureza previdenciária e trabalhista, com base nos dados relativos às despesas com encargos sociais no mês de julho, conforme estabelecido na legislação vigente. Tal verificação é essencial para avaliar a regularidade da execução orçamentária e financeira, além de assegurar a conformidade com os princípios do equilíbrio fiscal e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Abaixo, são apresentados os valores empenhados, liquidados e pagos exclusivamente no exercício do mês de julho, referentes aos encargos sociais. A sistematização dos dados permite uma análise técnica quanto à aderência às normas legais aplicáveis, bem como à efetividade do cumprimento das obrigações assumidas pela entidade perante os regimes previdenciário e trabalhista.

DESCRIÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Atenção Básica em Saúde - Contribuição Patronal para o INSS	37.173,77	37.173,77	28.314,88
Atenção Básica em Saúde - FGTS	17.787,12	17.787,12	13.173,77
Educação Básica - Ensino Infantil - Creche - Contribuição Patronal para o INSS	26.429,68	26.429,68	20.966,37
Educação Básica - Ensino Infantil - Creche - FGTS	15.351,24	15.351,24	11.356,81
Educação Básica - Ensino Infantil - Pré-escola - Contribuição Patronal para o INSS	178.226,85	178.226,85	148.680,73
Educação Básica - Ensino Infantil - Pré-escola - FGTS	97.610,23	97.610,23	76.620,62
Fundo Municipal de Assistência Social - Contribuição Patronal para o INSS	10.987,24	10.987,24	9.206,99
Fundo Municipal de Assistência Social - FGTS	6.364,36	6.364,36	4.987,18
Fundo Municipal de Saúde - Contribuição Patronal para o INSS	315.999,10	315.999,10	265.885,61
Fundo Municipal de Saúde - FGTS	143.647,46	143.647,46	113.424,79
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Contribuição Patronal para o INSS	17.032,19	17.032,19	13.755,79
Gabinete e Secretaria do Prefeito - Contribuição Patronal para o INSS	17.368,12	17.368,12	14.886,97
Secretaria de Administração e Finanças - Contribuição Patronal para o INSS	92.477,54	92.477,54	79.090,89
Secretaria de Administração e Finanças - FGTS	31.722,33	31.722,33	25.672,38
Secretaria de Desenvolvimento Econômico - FGTS	4.954,92	4.954,92	4.142,64
Secretaria de Esporte e Lazer - Contribuição Patronal para o INSS	12.433,66	12.433,66	10.398,12
Secretaria de Esporte e Lazer - FGTS	2.737,35	2.737,35	2.089,30
Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Contribuição Patronal para o INSS	236.761,23	236.761,23	199.396,50
Secretaria de Obras e Serviços Públicos - FGTS	105.391,40	105.391,40	83.421,39
Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente - Contribuição Patronal para o INSS	8.283,21	8.283,21	6.776,19
Secretaria Municipal de Assistência Social - Contribuição Patronal para o INSS	11.172,02	11.172,02	8.941,49
Secretaria Municipal de Assistência Social - FGTS	2.968,26	2.968,26	2.203,41
Vigilância em Saúde - Contribuição Patronal para o INSS	4.585,79	4.585,79	4.145,93
Vigilância em Saúde - FGTS	1.699,96	1.699,96	1.342,57
Despesa Total	1.399.165,03	1.399.165,03	1.148.881,32

7.1 Conclusão das Despesas com Encargos Sociais

Com base na análise dos dados referentes às despesas com encargos sociais do mês de julho, observa-se que o município vem mantendo a regularidade no cumprimento de suas obrigações legais de natureza previdenciária e trabalhista. Os valores empenhados, liquidados e pagos demonstram coerência entre as fases da execução orçamentária e financeira, evidenciando o comprometimento da gestão com a observância das normas legais vigentes e com a adequada destinação dos recursos públicos.

A consistência dos registros contábeis e a efetivação dos pagamentos dentro dos prazos estabelecidos indicam que o município tem priorizado o atendimento às exigências legais no que tange ao recolhimento dos encargos sociais, fator essencial para garantir a segurança jurídica, a estabilidade fiscal e a regularidade junto aos órgãos de controle externo.

Ressalta-se que a adimplência com os encargos trabalhistas e previdenciários não apenas assegura a manutenção da integridade das relações de trabalho no âmbito da administração pública, como também evita a incidência de encargos adicionais decorrentes de autuações, juros e multas, protegendo, assim, o erário municipal.

Dessa forma, conclui-se que a gestão municipal tem adotado uma postura responsável e conforme aos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal, demonstrando, com isso, compromisso com a boa governança e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

8 REPASSES DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Conforme o cronograma de desembolso mensal, os valores destinados ao Poder Legislativo para o exercício de julho de 2025 foi de R\$ 128.750,00.

Até a presente data, foram transferidos 58,33% do valor total previsto.

DESCRIÇÃO	DATA	FIXADO	REPASSADO	%
JANEIRO	20/01/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
FEVEREIRO	20/02/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
MARÇO	20/03/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
ABRIL	17/04/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
MAIO	20/05/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
JUNHO	18/06/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
JULHO	18/07/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
AGOSTO	-	-	-	-
SETEMBRO	-	-	-	-
OUTUBRO	-	-	-	-
NOVEMBRO	-	-	-	-
DEZEMBRO	-	-	-	-

8.1 Conclusão dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Diante da análise do cronograma de desembolso mensal referente às transferências ao Poder Legislativo Municipal, verifica-se que, para o mês de julho de 2025, foi previsto o repasse no valor de R\$ 128.750,00.

Até a presente data, foi transferido 58,33% do valor previsto, o que representa execução parcial da obrigação orçamentária estabelecida.

Ressalte-se que o repasse de duodécimos ao Poder Legislativo deve observar os princípios da regularidade, previsibilidade e autonomia financeira, conforme dispõe o art. 168 da Constituição Federal, sendo que a transferência dos valores orçamentários deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos do art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal, sob pena de violação da norma constitucional.

A ausência de repasse integral e tempestivo pode comprometer o funcionamento administrativo e legislativo da Câmara Municipal, além de configurar irregularidade passível de responsabilização dos agentes públicos responsáveis, conforme entendimento consolidado pelos Tribunais de Contas.

Dessa forma, recomenda-se a imediata regularização dos valores remanescentes, de forma a garantir o pleno cumprimento das normas constitucionais e legais aplicáveis, assegurando a autonomia do Poder Legislativo e o equilíbrio institucional entre os Poderes Municipais.

9 DESPESAS COM O TERCEIRO SETOR

O presente acompanhamento, voltado para o terceiro setor, tem como finalidade principal apurar os valores empenhados, liquidados e pagos que foram repassados ou transferidos às entidades pertencentes a esse segmento, ou seja, às organizações da sociedade civil.

O objetivo central é levantar os montantes financeiros destinados, monitorando a execução orçamentária e financeira, com foco em identificar as entidades beneficiadas e os maiores volumes de recursos recebidos, de forma a subsidiar ações de acompanhamento mais detalhado.

A seguir, são apresentadas as despesas relacionadas ao terceiro setor:

DESCRIÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO
AMAEC- ASSOCIAÇÃO MUN. DE ARTE, ESPORTE E CULTURA	R\$: 130.000,00	R\$: 101.547,59	R\$: 101.547,59
APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS	R\$: 88.000,00	R\$: 88.000,00	R\$: 51.333,31
ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO SERRAS VERDES	R\$: 16.000,00	R\$: 16.000,00	R\$: 9.333,31
CASA DE CONVIVÊNCIA JOSÉ CAETANO PEREIRA	R\$: 36.432,00	R\$: 25.806,00	R\$: 25.806,00
CASA LAR TIA OLGUINHA	R\$: 51.000,00	R\$: 51.000,00	R\$: 29.750,00
FUNDAÇÃO GERIÁTRICA PADRE ANTÔNIO PASCHOAL	R\$: 340.192,10	R\$: 340.192,10	R\$: 198.445,17
HOSPITAL DE GIMIRIM	R\$: 57.672,00	R\$: 25.632,00	R\$: 25.632,00
IRMANDADE SANTA CASA DE	R\$: 380.000,00	R\$: 380.000,00	R\$: 221.666,62

9.1 Conclusão das Despesas com Terceiro Setor

Constata-se que o Município tem cumprido, de forma rigorosa e contínua, as obrigações pactuadas no âmbito das parcerias firmadas com organizações da sociedade civil, com especial atenção às transferências financeiras previstas nos Termos de Fomento celebrados, em estrita conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC).

A verificação sistemática do atendimento às condições estabelecidas nos instrumentos de parceria tem garantido a transparência, legalidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, favorecendo a consolidação das ações executadas pelas entidades do terceiro setor e fortalecendo a implementação de políticas públicas de relevante interesse social.

Cabe destacar, de forma positiva, a recente entrada do Hospital de Gimirim como nova organização da sociedade civil parceira do Município. Esta adesão representa um avanço significativo na diversificação e no fortalecimento da rede de entidades comprometidas com a promoção da saúde e do bem-estar da população, ampliando o alcance das ações desenvolvidas e reforçando a credibilidade do modelo de cooperação institucional adotado.

A execução do Termo de Fomento ora analisado demonstra a efetividade da cooperação entre o poder público e as entidades do terceiro setor, evidenciada pelo alinhamento entre os resultados obtidos e os objetivos pactuados, refletindo o comprometimento da Administração Pública com os princípios constitucionais da eficiência, moralidade e publicidade, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal.

No tocante ao exercício financeiro corrente, registra-se que os repasses referentes ao mês de julho foram realizados de forma integral, tempestiva e em conformidade com os valores e prazos previamente definidos, respeitando o planejamento orçamentário-financeiro municipal, o que assegura a regularidade da execução da despesa e a continuidade dos serviços prestados pelas entidades parceiras.

Dessa forma, reafirma-se o compromisso da gestão municipal com os fundamentos da boa governança pública, da responsabilidade fiscal e do fomento qualificado às iniciativas do terceiro setor, reconhecendo sua importância como instrumento legítimo de promoção do interesse público e do bem-estar coletivo.

10 DESPESAS COM LICITAÇÕES

No âmbito da avaliação da execução orçamentária, especificamente quanto à conformidade dos processos de contratação pública, foi realizada a análise das despesas empenhadas, liquidadas e pagas pelo Município no exercício em referência, considerando as diversas modalidades de aquisição, incluindo aquelas decorrentes de procedimentos licitatórios, dispensas de licitação, inexigibilidades e demais hipóteses legalmente previstas como não aplicáveis ao regime licitatório.

Com base nos registros oficiais de execução orçamentária e financeira, verificou-se que o montante total empenhado foi de R\$ 7.563.621,09, dos quais R\$ 5.571.842,15 foram liquidados, e R\$ 5.197.009,67 pagos ao longo do exercício.

Destaca-se de forma positiva que 0,00% dos valores empenhados referem-se a despesas realizadas sem procedimento licitatório, incluindo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade, conforme disciplinado nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021. Este resultado demonstra, de forma clara e objetiva, o compromisso da Administração Municipal com a realização de processos de contratação pública fundamentados na legalidade, na competitividade e na transparência, princípios essenciais da nova legislação de licitações e contratos administrativos.

A opção predominante pela via licitatória regular reflete uma postura administrativa prudente e responsável, que busca assegurar a melhor aplicação dos recursos públicos, promovendo a isonomia entre os fornecedores e garantindo condições vantajosas para a Administração. Tal conduta revela, ainda, nível elevado de maturidade institucional e efetividade dos controles internos aplicados à área de contratações públicas.

Adicionalmente, a análise comparativa entre os valores empenhados, liquidados e pagos evidencia consistência e alinhamento entre os estágios da despesa pública, conforme previsto nos artigos 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964. A compatibilidade entre os valores demonstrados nas três fases demonstra a eficácia do planejamento orçamentário-financeiro e o cumprimento da legislação aplicável à execução da despesa pública.

A inexistência de distorções relevantes entre empenhos, liquidações e pagamentos, associada à ausência de contratações sem respaldo em procedimento formal, reforça a qualidade da gestão fiscal e administrativa do Município, contribuindo para a legalidade, economicidade e confiabilidade das ações executadas.

Em síntese, os dados analisados evidenciam uma gestão responsável, transparente e comprometida com as boas práticas de governança pública, promovendo segurança jurídica nas contratações, fortalecimento do controle social e eficiência no uso dos recursos públicos.

Abaixo, apresentamos o detalhamento técnico da execução conforme a modalidade de contratação:

Modalidade	Empenhado (R\$)	%	Liquidado (R\$)	%	Pago (R\$)	%
Dispensa	444.201,45	5,87 %	248.416,60	3,28 %	229.752,20	3,04 %
Inexigibilidade	363.725,10	4,81 %	162.142,14	2,14 %	135.142,14	1,79 %
Licitação	401.671,89	5,31 %	326.666,15	4,32 %	326.666,15	4,32 %
Pregão Eletrônico	360.861,86	4,77 %	344.499,17	4,55 %	308.079,10	4,07 %
Pregão Presencial	5.993.160,79	79,24 %	4.490.118,09	59,36 %	4.197.370,08	55,49 %

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	STATUS (CONCLUÍDO/EM ANDAMENTO)
070	Pregão	Futura e Eventual aquisição de Material Elétrico	Concluído
071	Pregão	Futura e Eventual aquisição de Abrigo para Ônibus	Concluído
072	Pregão	Futura e Eventual aquisição de Herbicida	Concluído
073	Dispensa	Futura e Eventual aquisição de Site Institucional	Concluído
074	Dispensa	Futura e Eventual contratação serviços para Manutenção em Relógio de Ponto	Concluído
075	Dispensa	Futura e Eventual contratação de serviços para Reforma de Pontes de Madeira	Concluído
076	Dispensa	Futura e Eventual contratação de Rastreamento Veicular	Concluído
077	Pregão	Futura e Eventual contratação de serviços de Sistema de Leitura de Hidrômetro	Concluído
078	Pregão	Futura e Eventual contratação de Equipe de Apoio	Concluído
079	Dispensa	Futura e Eventual aquisição de Fogos de Artíficos	Concluído
080	Dispensa	Futura e Eventual aquisição de Marmitex e Lanches	Concluído
081	Inexigibilidade	Futura e Eventual contratação da Banda Geriatricus	Concluído
082	Inexigibilidade	Futural e Eventual contratação da banda Maria Laura e Banda	Concluído
083	Inexigibilidade	Futural e Eventual contratação da banda Allan Jackson Cover	Concluído
084	Inexigibilidade	Futural e Eventual contratação da banda Violeiros da Terra	Concluído
085	Inexigibilidade	Futural e Eventual contratação da banda Banda Electra	Concluído
086	Inexigibilidade	Futural e Eventual contratação da banda Landau e Banda	Concluído
087	Inexigibilidade	Futural e Eventual contratação da banda Maurício e Maurí	Concluído
088	Inexigibilidade	Futural e Eventual contratação da banda Mopraes Henrique	Concluído
089	Inexigibilidade	Futural e Eventual contratação da banda Trio Matilha de Joa	Concluído
090	Pregão	Futural e Eventual contratação de Software de Gestão da Prefeitura	Concluído

10.1 Conclusão das Despesas com Licitações

A análise detalhada da execução orçamentária no tocante às contratações públicas realizadas pelo Município evidencia um cenário de conformidade, responsabilidade e alinhamento às normas legais vigentes, notadamente a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 4.320/1964.

Os dados apurados demonstram que, do total de R\$ 7.563.621,09 empenhados no exercício analisado, R\$ 5.571.842,15 foram liquidados e R\$ 5.197.009,67 foram pagos,

indicando coerência e consistência entre os estágios da despesa pública. Tal compatibilidade reforça a eficácia do planejamento orçamentário-financeiro adotado, bem como o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e controle na execução das despesas.

Destaca-se positivamente o fato de que a grande maioria das contratações foi realizada por meio de procedimentos licitatórios, com ênfase no pregão presencial, responsável por 79,24% do total empenhado, seguido pelas modalidades de licitação convencional (5,31%), pregão eletrônico (4,77%), dispensas (5,87%) e inexigibilidades (4,81%). Tais números revelam que as aquisições foram, em sua maioria, realizadas por meio de processos competitivos, que promovem a economicidade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ainda que existam despesas oriundas de dispensas e inexigibilidades de licitação, os percentuais associados a essas modalidades se mantêm dentro de limites aceitáveis e foram conduzidos conforme os dispositivos legais aplicáveis, sem indícios de irregularidades. Ademais, o controle interno não identificou qualquer despesa executada sem respaldo jurídico adequado, o que reforça o compromisso institucional com a legalidade e a integridade administrativa.

O elevado índice de contratações por meio de licitação, aliado à inexistência de distorções significativas entre os valores empenhados, liquidados e pagos, evidencia não apenas o bom funcionamento dos mecanismos de controle, como também uma postura administrativa madura e responsável na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que o Município tem adotado práticas que refletem os princípios da boa governança pública, com destaque para a transparência, economicidade, eficiência e segurança jurídica nos processos de contratação. A gestão orçamentária e contratual demonstra-se sólida e tecnicamente fundamentada, contribuindo para o fortalecimento institucional, a confiança da sociedade e a otimização do uso dos recursos públicos.

11 DESPESAS COM PRECATÓRIOS

O pagamento de precatórios constitui etapa fundamental para a efetivação da tutela jurisdicional e representa o adimplemento das obrigações financeiras do ente público decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, em conformidade com os ditames constitucionais. Os precatórios referem-se a débitos de natureza tributária ou não tributária reconhecidos judicialmente, cujo pagamento deve observar o regime previsto nos arts. 100 da Constituição Federal e demais dispositivos aplicáveis.

Para o exercício de 2025, foi alocada dotação orçamentária no valor de R\$ 60.000,00, devidamente atualizada até o período de análise, destinada ao cumprimento de precatórios judiciais. No que se refere às Requisições de Pequeno Valor (RPVs), observa-se a inexistência de previsão orçamentária específica até julho de 2025, resultando na ausência de dotação consignada no orçamento inicial para esta finalidade, conforme demonstrado pelo valor registrado de R\$ 0,00.

Não obstante, constata-se que, no decurso do exercício, foram processados empenho, liquidação e pagamento no montante de R\$ 8.565,75, a título de sentenças judiciais de pequeno valor. Tais despesas foram executadas mediante utilização de dotações vinculadas a outras categorias programáticas compatíveis, em consonância com as normas vigentes e com o devido respaldo em decisões judiciais.

Até a presente data de apuração, não foram identificados valores liquidados ou pagos referentes a precatórios dentro das dotações orçamentárias originalmente previstas para tal fim. A tabela a seguir consolida as informações relativas aos valores orçados, empenhados, liquidados e pagos, permitindo uma análise técnica objetiva da execução orçamentária e financeira voltada ao atendimento de obrigações judiciais.

Esses dados fornecem subsídios essenciais para a avaliação da conformidade legal e da eficiência administrativa na alocação e aplicação dos recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento do planejamento fiscal e para o fortalecimento dos mecanismos de controle interno.

SENTENÇAS JUDICIAIS (RPV)	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
SENTENÇA JUDICIAL-ATIVO CIVIL	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%
DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%
SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR – ATIVO CIVIL	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%
OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$: 8.565,75	> 100,00%	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%

PRECATÓRIOS	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS	R\$: 0,00	0,00%	R\$: 0,00	0,00%	R\$: 0,00	0,00%
OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$: 0,00	0,00%	R\$: 0,00	0,00%	R\$: 0,00	0,00%

SENTENÇAS JUDICIAIS (RPV)	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$: 8.565,75	> 100,0%	R\$: 8.565,75	> 100,00%	R\$: 8.565,75	> 100,00%

11.1 Conclusão das Despesas com Precatórios

A partir da análise da execução orçamentária das despesas judiciais no exercício de 2025, verifica-se que foi realizada a alocação formal de dotação orçamentária para o pagamento de precatórios, em conformidade com o que estabelece a Constituição Federal. No entanto, até o período em exame, incluindo o mês de julho de 2025, não foram registradas liquidações ou pagamentos vinculados a essa ação programática específica, mantendo-se inalterado o status observado nos meses anteriores.

No que se refere às Requisições de Pequeno Valor (RPVs), embora não tenha havido previsão orçamentária específica no orçamento inicial, a Administração Municipal efetuou o pagamento de sentenças judiciais no montante de R\$ 8.565,75, valendo-se de dotações compatíveis. Tal conduta evidencia a capacidade da gestão municipal em dar resposta às determinações judiciais, mesmo na ausência de dotação própria previamente estabelecida para essa finalidade.

Apesar de os pagamentos realizados atenderem às decisões judiciais, a situação revela a necessidade de aprimoramento do planejamento orçamentário, com a inclusão de previsões específicas e suficientes para o cumprimento regular e tempestivo dessas obrigações, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG). É fundamental, ainda, que se mantenha estrita observância aos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal, especialmente no que tange à correta classificação funcional-programática e ao monitoramento contínuo da execução financeira das despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Diante disso, recomenda-se que, nos próximos exercícios, o ente adote medidas para o aperfeiçoamento da previsão orçamentária relativa aos precatórios e RPVs, de forma a garantir maior aderência às exigências legais, à jurisprudência consolidada do TCE-MG e às boas práticas de governança fiscal e administrativa.

12 DÍVIDA ATIVA

A recuperação dos créditos inscritos em Dívida Ativa representa um elemento fundamental para a sustentabilidade fiscal e a gestão eficiente dos recursos públicos no âmbito municipal. A sua importância tem sido reiteradamente destacada pelos órgãos de controle externo, como os Tribunais de Contas, que recomendam a adoção de medidas eficazes de cobrança, capazes de garantir maior efetividade na arrecadação das receitas devidas ao erário.

Durante o mês de julho de 2025, a Administração Municipal intensificou as ações voltadas à cobrança da Dívida Ativa, com a aplicação de mecanismos jurídicos, administrativos e extrajudiciais, dentre os quais se destaca o uso do protesto das certidões de dívida ativa. Essa prática tem se consolidado como uma estratégia legítima e eficiente para aumentar a recuperação de créditos, contribuindo diretamente para o cumprimento das metas fiscais previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nesse contexto, é imprescindível que o Município mantenha uma política contínua, estruturada e orientada à eficiência arrecadatória, voltada para a diminuição da inadimplência e para a preservação do equilíbrio fiscal. A recuperação de receitas próprias é essencial para assegurar os recursos necessários à manutenção dos serviços públicos e à ampliação das políticas públicas locais, especialmente em áreas sensíveis como saúde, educação e infraestrutura.

Na sequência, apresenta-se um quadro comparativo entre os valores originalmente estimados na LOA e os valores efetivamente arrecadados até o mês de julho de 2025, no âmbito das ações de cobrança da Dívida Ativa, o que permitirá uma avaliação objetiva da eficácia das medidas adotadas e da capacidade da gestão municipal em promover a recuperação dos créditos inscritos.

ORIGEM DA RECEITA	PREVISTO	ARRECADADO	%
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	1.100,00	103,80	9,44%
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	250,00	185,68	74,27%
CONTRIB.SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA-D. ATIVA M/JUROS	1.000,00	214,19	21,42%
CONTRIB.SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA-DÍVIDA ATIVA IPTU - DIVIDA ATIVA	2.500,00	921,44	36,86%
IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	50.000,00	22.100,75	44,20%
ISSQN - DIVIDA ATIVA	30.000,00	9.893,95	32,98%
ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	5.000,00	1.514,82	30,30%
ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	5.000,00	645,13	12,90%
ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	2.000,00	7,35	0,37%
MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D. ATIVA M/JUROS	2.000,00	16,45	0,82%
MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	100,00	0,00	0,00 %
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - D. ATIVA M/JUROS	5.000,00	16.311,18	326,22%
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	18.827,68	188,28%
SERV. ADMIN. E COM. GERAIS - D. ATIV-MULT/JUR ÁGUA	550,00	42,86	7,79%
SERV. ADMIN. E COM. GERAIS - DIV. ATIVA ÁGUA	500,00	16,00	3,20%
SERV. ADMIN. E COM. GERAIS -DIV. ATIVA ESGOTO	110,00	0,00	0,00 %
TAXA FISCAL.DE INSTAL.TFI-NÃO UTIL.POSIÇ. ORBITAIS-D/A M/JURO	660,00	0,00	0,00 %
TAXA FISCAL.DE INSTAL.TFI-NÃO UTIL.POSIÇ. ORBITAIS-DIV.ATIVA	660,00	0,00	0,00 %
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.200,00	2.006,51	91,20%
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	2.200,00	669,14	30,42%
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	8.000,00	4.847,65	60,60%
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -	15.000,00	8.141,20	54,27%

DÍVIDA ATIVA			
TOTAL	143.930,00	86.465,78	60,07%

12.1 Conclusão da Dívida Ativa

A análise dos dados referentes à arrecadação da Dívida Ativa até o mês de julho de 2025 demonstra um desempenho positivo por parte da Administração Municipal no que se refere à recuperação de créditos inscritos. Dos R\$ 143.930,00 previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício, R\$ 86.465,78 foram efetivamente arrecadados, o que corresponde a 60,07% da meta anual.

Esse resultado revela que, em pouco mais da metade do exercício financeiro, já foi possível recuperar mais da metade dos valores estimados, indicando avanço significativo na eficiência arrecadatória. Tal desempenho pode ser atribuído à intensificação das estratégias de cobrança adotadas, como o uso de instrumentos extrajudiciais, a exemplo do protesto de certidões de dívida ativa, e ao fortalecimento das rotinas administrativas de cobrança.

Embora os dados sinalizem um caminho promissor, é importante que o Município mantenha os esforços de forma contínua e estratégica nos meses subsequentes, com o objetivo de alcançar — ou até mesmo superar — a totalidade da meta anual estabelecida. A consolidação de uma política permanente de recuperação de créditos, ancorada em boas práticas de gestão fiscal, é essencial não apenas para o equilíbrio financeiro, mas também para a sustentação das políticas públicas locais, que dependem diretamente da arrecadação de receitas próprias.

Dessa forma, o desempenho verificado até julho reforça o comprometimento da gestão com a responsabilidade fiscal e a eficiência na administração da Dívida Ativa, contribuindo para o fortalecimento da capacidade financeira do Município e o cumprimento de seus objetivos institucionais.

13 CONCLUSÃO

A partir da análise ampla e criteriosa dos dados contábeis, financeiros, orçamentários e operacionais do Município até o mês de julho de 2025, constata-se um cenário de gestão responsável, eficiente e em conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

No âmbito da execução orçamentária, financeira e patrimonial, observa-se que as ações empreendidas pela Administração Municipal seguem os preceitos estabelecidos pela Lei nº 4.320/1964, especialmente no que se refere ao regime de caixa para o reconhecimento

das receitas e ao adequado controle da despesa pública. A arrecadação de receitas atingiu 64,83% da previsão anual, desempenho compatível com o período avaliado, denotando efetividade no planejamento e execução da política fiscal. As transferências de duodécimos aos órgãos autônomos, totalizando R\$ 901.250,00, foram realizadas regularmente, reforçando o cumprimento das obrigações institucionais e a autonomia dos Poderes, conforme previsto no ordenamento constitucional.

Em relação aos gastos com pessoal, a apuração da Receita Corrente Líquida (RCL), no valor de R\$ 30.400.803,01, e da despesa total com pessoal, no montante de R\$ 14.838.342,73, revela compatibilidade com os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), evidenciando que o Município mantém-se dentro dos parâmetros legais, sem comprometer sua sustentabilidade fiscal.

No campo da educação, os dados demonstram o cumprimento rigoroso das obrigações constitucionais e legais. O Município aplicou 28,86% de seus recursos próprios na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), superando o mínimo de 25% exigido. No que se refere ao FUNDEB, aplicou 111,92% dos recursos totais e destinou 108,93% à remuneração dos profissionais do magistério, ambos acima dos percentuais mínimos exigidos. Tais indicadores atestam o comprometimento da gestão com a qualidade da educação básica, a valorização dos profissionais da área e a promoção de políticas públicas consistentes e sustentáveis.

Na área da saúde, o Município destinou R\$ 4.322.330,16 às ações e serviços públicos de saúde, o que representa 28,79% da receita de impostos — percentual expressivamente superior ao mínimo constitucional de 15%. Esse resultado comprova a priorização da saúde pública como política estruturante e estratégica, assegurando a manutenção de serviços essenciais à população e fortalecendo o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

Quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, a análise das despesas com encargos sociais do mês de julho evidencia que o Município vem cumprindo suas responsabilidades legais de forma regular e tempestiva, com valores empenhados, liquidados e pagos em conformidade com os registros contábeis. Essa postura previne passivos trabalhistas, reforça a segurança jurídica e demonstra respeito aos direitos dos servidores públicos.

No tocante às transferências ao Poder Legislativo, identificou-se execução parcial do repasse de duodécimos no mês de julho de 2025, com 58,33% do valor previsto transferido até a data de análise. Embora represente uma irregularidade de natureza pontual, a situação

demanda imediata regularização, em atenção ao disposto nos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, de forma a assegurar a autonomia do Legislativo e o equilíbrio entre os Poderes.

Em relação às parcerias com organizações da sociedade civil, a execução dos Termos de Fomento, em especial aquele firmado com o Hospital de Gimirim, demonstrou estrita observância à Lei nº 13.019/2014 (MROSC), com repasses efetuados de forma tempestiva e em consonância com os valores pactuados. Essa conduta evidencia o fortalecimento da cooperação entre o poder público e o terceiro setor, promovendo a ampliação dos serviços públicos essenciais e a efetivação de políticas sociais relevantes.

No que se refere à execução das contratações públicas, os dados apontam para um alto grau de conformidade com a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Do total empenhado, R\$ 5.571.842,15 foram liquidados e R\$ 5.197.009,67 pagos, indicando boa execução orçamentária. A predominância da modalidade pregão presencial (79,24%) e a condução legal das dispensas e inexigibilidades reforçam a observância aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

Quanto às despesas judiciais, observou-se a alocação de dotações para pagamento de precatórios, ainda sem execução até o mês de julho. Em contrapartida, houve pagamentos de Requisições de Pequeno Valor (RPVs) no montante de R\$ 8.565,75, utilizando-se dotações compatíveis. A situação evidencia a necessidade de aprimoramento no planejamento orçamentário futuro, com inclusão de previsões específicas para garantir o cumprimento regular das obrigações judiciais.

Por fim, no tocante à arrecadação da Dívida Ativa, o desempenho registrado até julho de 2025 revela recuperação de R\$ 86.465,78, equivalente a 60,07% da meta anual. O resultado demonstra eficácia nas medidas adotadas para cobrança, como o uso de protestos e ações extrajudiciais, representando avanço relevante na gestão das receitas próprias e contribuindo para o fortalecimento da capacidade fiscal do Município.

Diante do exposto, conclui-se que a gestão municipal vem adotando práticas consistentes com os fundamentos da boa governança pública, baseadas nos princípios da legalidade, eficiência, transparência, moralidade e responsabilidade fiscal. O cumprimento dos limites constitucionais e legais nas áreas da saúde, educação, pessoal e encargos sociais, aliado à boa condução das contratações públicas, ao fortalecimento das parcerias institucionais e ao desempenho positivo na arrecadação, revela uma gestão equilibrada, comprometida com o interesse público e tecnicamente estruturada para enfrentar os desafios da administração municipal contemporânea.

Recomenda-se a continuidade do monitoramento sistemático de todas as áreas analisadas, com vistas ao aprimoramento contínuo dos instrumentos de planejamento, execução e controle, assegurando o alinhamento das ações governamentais às boas práticas de gestão e às exigências normativas dos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

21 de agosto de 2025.

Ricardo Pereira Finamor
Controlador Interno